



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.415, de 22 de maio de 2017.

Dispõe sobre o Programa Farmácia Solidária no município de Taquaritinga e dá outras providências.

PUBLICADO NO D.O.E.

EM 23/05/2017

ASS: [Assinatura]

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.415/2017, de autoria do Vereador José Roberto Giroto, subscrito pelos demais Vereadores:

Art. 1º. Fica criado no Município de Taquaritinga a Farmácia Solidária que tem por objetivo favorecer a população de baixa renda, através da organização e distribuição gratuita, remédios provenientes de doações da comunidade e instituições da sociedade civil.

Art. 2º. As crianças em idade de acompanhamento pediátrico, idosos e famílias com renda mensal igual ou inferior a dois salários mínimos, terão prioridade no atendimento no Programa Farmácia Solidária.

Art. 3º. O atendimento será feito mediante a apresentação de receituário do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 4º. Fica autorizada a celebração de convênios, com instituições da Sociedade Civil que disponham de estrutura técnica e administrativa para operar o Programa Farmácia Solidária, de modo a ampliar sua capacidade de atendimento e facilitar o acesso da comunidade aos seus benefícios.

Art. 5º. Fica a critério do Poder Executivo a regulamentação da presente Lei, determinando as prioridades, exigências e demais mecanismos para sua execução.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de maio de 2017.


Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaúdo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria